



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Sargento Portugal – PODEMOS/RJ

Apresentação: 24/06/2025 19:51:30.967 - Mesa

PL n.3047/2025

Projeto de Lei nº , de 2025.

(Do Sr. Sargento Portugal)

Altera o artigo 18º da Lei nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º O artigo 18º da Lei nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.18.....
..
.....

XXIV - tempo mínimo de 3 (três) anos de permanência na unidade militar, ressalvada a transferência a pedido ou compulsória prevista na legislação, devidamente justificada;
[...] (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta tem como objetivo alterar o artigo 18 da Lei nº 14.751/2023 para ampliar de 1 (um) para 3 (três) anos o tempo mínimo de permanência nas unidades militares. A mudança visa garantir maior estabilidade nas unidades, possibilitando que os militares desenvolvam melhor o seu trabalho, fortaleçam o vínculo com a comunidade e contribuam para a continuidade das ações estratégicas.

Além disso, permanências muito curtas comprometem as estratégias de médio e longo prazo. Ao garantir um período mínimo de 3 (três) anos, contribui para a valorização do efetivo, melhora a eficiência administrativa, bem como fortalece o compromisso com resultados duradouros.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Sargento Portugal – PODEMOS/RJ

Ante o exposto, considerando tratar-se de medida meritória, que busca promover maior eficiência, estabilidade e valorização do serviço militar, contamos com o apoio dos Nobres Pares no sentido da aprovação da presente proposição.

Deputado SARGENTO PORTUGAL

PODEMOS/RJ

Apresentação: 24/06/2025 19:51:30.967 - Mesa

PL n.3047/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253896650900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sargento Portugal

